PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 1.656, de 06 de dezembro de 1989

SÚMULA: Institui o **TESTE DA FENILCETONÚRIA E DO HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO**, no Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a realização dos testes da **FENILCETONÚRIA E DO HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO**, popularmente conhecido como o **"TESTE DO PEZINHO"**, gratuitamente, para as pessoas abaixo relacionadas:

1 - crianças recém-nascidas, após o 2º dia de vida ou depois da 1ª mamada;

2 - pessoas com qualquer tipo de excepcionalidade;

3 - pessoas com problemas neurológicos ou psicológicos;

4 - pessoas com distúrbio comportamental;

5 - parentes próximos de uma pessoa com aumento de fenilalanina ou com hipotireoidismo.

Art. 2º. Os testes devem ser realizados e custeados por um órgão Municipal competente, indicado pelo Executivo.

Art. 3º. Constatado o distúrbio metabólico, a criança sob responsabilidade dos pais ou tutor e sob as expensas destes, será encaminhada, documentalmente, a tratamento especializado e em local apropriado.

Parágrafo único. Comprovado o estado de carência da família do paciente, através de documentação hábil e/ou devida triagem, o órgão municipal competente, indicado pelo Executivo, custeará o tratamento, dentro das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de dezembro de 1989

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
O Arapongas
Em 09/12/89
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.656, de 06 de dezembro de 1989

SÚMULA: Institui o **TESTE DA FENILCETONÚRIA E DO HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO**, no Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica instituída a realização dos testes de **FENILCETONÚRIA E HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO**, popularmente conhecido como o **"TESTE DO PEZINHO"**, gratuitamente, para as pessoas abaixo relacionadas:

1- crianças recém-nascidas, após o 2º dia de vida ou depois da 1ª mamada;
2- pessoas com qualquer tipo de excepcionalidade;
3- pessoas com problemas neurológicos ou psicológicos;
4- pessoas com distúrbio comportamental;
5- parentes próximos de uma pessoa com aumento de fenilalanina ou com hipotireoidismo.

Art.2º - Os testes devem ser realizados ou custeados por um orgão Municipal competente, indicado pelo Executivo.

Art.3º- Constatado o distúrbio metabólico, a criança sob responsabilidade dos pais ou tutor e sob as expensas destes, será encaminhada, documentalmente, a tratamento especializado e em local apropriado.

Parágrafo único- Comprovado o estado de carência da família do paciente, através de documentação hábil e/ou devida triagem, o orgão municipal competente, indicado pelo Executivo, custeará o tratamento, dentro das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de dezembro de 1989.

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito
ANTONIO FERNANDO RIBEIRO MONTEIRO
Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
de 09 / 12 / 89
Secretário